

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Despacho do Senhor Prefeito Municipal: **RATIFICO**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, para fins do disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, Inexigibilidade de Chamamento Público para parceria visando o protesto de créditos que compõem a dívida ativa do município.

**JUSTIFICATIVA**

Os protestos no município de Campo Limpo Paulista são executados exclusivamente pelo Tabelionato de Letras e Títulos de Jundiaí, razão pela qual é inviável qualquer competição para o presente objeto.

**Roberto Antônio Japim de Andrade**  
**Prefeito Municipal**